



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CARTA DE SERVIÇOS

2ª edição – Março/2025.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O que é a carta de serviços ao usuário?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento elaborado pela Câmara Municipal de Juara por força da Lei nº 13.460, 26 de junho de 2017, que visa informar aos cidadãos quais os serviços disponíveis ao usuário, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Por meio da Carta de Serviços ao Usuário, a Câmara Municipal de Juara estabelece o compromisso de observar padrões de qualidade, eficiência e eficácia na execução de suas atividades, perante os seus usuários e a sociedade em geral, especialmente àquelas de prestação direta desses serviços públicos.

Regimento Interno

A Resolução nº 123/2011 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias, e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

Lei Orgânica

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

O que é o Poder Legislativo?

É o Poder Independente dotado de estrutura para o exercício de funções constitucionais e legais. Para cada ente federado há uma estrutura de Poder Legislativo, por exemplo:

União – Formado pelo Congresso Nacional com as duas Casas de Leis, a Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Estados – Formado pelas Assembleias Legislativas e seus deputados estaduais.

Distrito Federal – Formado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e seus deputados distritais.

Municípios – Formados pelas Câmaras Municipais, composta de vereadores.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Competências Legislativas da Câmara Municipal

As leis, de interesse local, ou que suplementem a legislação federal ou estadual, são aprovadas pela Câmara, antes de ir à sanção do Prefeito, que é o gestor municipal do Executivo.

A gestão municipal depende da aprovação das leis orçamentárias, da estruturação de secretarias municipais, autarquias e fundações públicas, dos bens de domínio público, do sistema tributário municipal e das políticas públicas dos diversos setores que movem a vida dos cidadãos.

Quais as Funções ao Poder Legislativo?

A função do vereador não é só a de legislar. Há muito mais para fazer pelo mandato. Fiscalizar, julgar e administrar também fazem parte da vida do vereador.

A função de legislar decorre da elaboração, redação, alteração e consolidação dos marcos jurídicos e da atividade que assegura ao legislador a iniciativa das matérias constitucionalmente previstas.

A função de fiscalizar tem seu amparo na norma constitucional, e consiste na apreciação dos pareceres das contas da administração pública, bem como investigar as contas daqueles que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos.

A função de julgar é caracterizada pelo exercício nos casos em que seus pares (vereadores) cometerem atos que caracterizarem a quebra do decoro parlamentar; ou se os demais agentes políticos e públicos (prefeitos e secretários municipais) pratiquem atos que caracterizem infração político-administrativa.

A função de administrar compreende a manutenção das atividades legislativas que dependam de recursos humanos e materiais, no próprio órgão legislativo municipal.

Vereadores eleitos para o exercício 2025-2028





PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA



Mesa Diretora da Câmara Municipal

A Mesa Diretora é o órgão de direção das atividades da Câmara, estando entre suas competências providenciar sobre a regularidade dos trabalhos em cumprimento ao Regimento Interno da Casa Legislativa, Lei Orgânica, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da Transparência.

A atual mesa diretora da Câmara Municipal de Juara, eleita para o biênio 2025-2026, está composta da seguinte maneira:

Presidente: Patrícia Alves Vivian da Guia

Vice-Presidente: Israel Costa

Primeiro Secretário: Eduardo Zimmerman Costa

Segundo Secretário: João Batista Rissotti

Comissões Permanentes ou Temporárias

As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Especiais;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Destacamos aqui as Comissões Permanentes:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestará sempre em primeiro lugar sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos: organização administrativa da Prefeitura e da Câmara; criação de entidade de administração indireta ou de Fundação; aquisição e alienação de bens imóveis do Município; assinatura de convênios e consórcios; concessão de licença ao Prefeito e ao Vice Prefeito quando no exercício do cargo; alteração de denominação de próprios municipais e logradouros públicos; criação de Comissão Parlamentar de Inquérito; veto; emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município; concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem; todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Composição:

Presidente: Ver. Zé Galvão - União Brasil

Secretário: Ver. Ganso Costa – PL

Relator: Ver. Eduardo do Boxe - PRD

Suplente: Ver. Eraldo Markito – Republicanos

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Compete a Comissão de Finanças e Orçamentos e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de: diretrizes orçamentárias; proposta orçamentária e orçamento plurianual; matérias tributárias; abertura de créditos, empréstimos públicos; proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município; proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal; fixação ou aumento do vencimento do funcionalismo público; fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores; examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, a abertura de créditos adicionais e sobre as contas apresentadas anualmente do Prefeito Municipal; examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal; dívida pública municipal; veto em matéria orçamentária; contas anuais do Executivo Municipal; fiscalização da execução orçamentária.

Composição:

Presidente: Ver. João Rissotti - PRD

Secretário: Ver. Alex – PL

Relator: Ver. Luciano Olivetto – PSB

Suplente: Ver. Eduardo do Boxe – PRD



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias: Código de Obras e Código de Posturas; Plano Diretor e de Desenvolvimento Integrado; aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município; quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais; atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município; urbanismo e desenvolvimento urbano; uso e ocupação do solo urbano; habitação, infraestrutura urbana e saneamento básico; transporte coletivo; sistema municipal de estradas e rodagens e transporte em geral; serviços públicos; obras públicas e particulares; produção pastoril, agrícola, mineral e industrial; sistema de defesa civil e política de combate as calamidades; denominação de próprios, vias e logradouros públicos; legislação de trânsito e tráfego.

Composição:

Presidente: Ver. Eraldo Markito - Republicanos

Secretário: Ver. Zé Carlos Mototáxi - PRD

Relator: Ver. Zé Galvão - União Brasil

Suplente: Ver. Alex - PL

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre: assuntos educacionais, artísticos e desportivos; concessão de bolsas de estudo; patrimônio histórico; saúde pública e saneamento básico; assistência social e previdenciária em geral; reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social; implantação de centros comunitários; declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos; meio ambiente e outras voltadas a sustentabilidade ambiental; desenvolvimento da cultura; desporto e lazer; idoso; patrimônio histórico municipal; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação.

Composição:

Presidente: Ver. Luciano Olivetto - PSB

Secretário: Ver. Eduardo do Boxe - PRD

Relator: Ver. João Rissotti - PRD

Suplente: Ver. Ganso Costa - PL

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Compete a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias: Todas as proposições e matérias relativas aos direitos da Mulher, e de outros decorrentes das leis; Receber reclamações e encaminhá-



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

las aos órgãos competentes; Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição; Propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando à promoção dos direitos e da saúde da Mulher; Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, objetivando ações destinadas à proteção da Mulher.

Composição:

Presidente: Ver. Luciano Olivetto - PSB

Secretário: Ver. Ganso Costa - PL

Relator: Ver. Zé Carlos Mototáxi - PRD

Suplente: Ver. Eraldo Markito - Republicanos

Código de Ética e Decoro Parlamentar e Comissão de Ética

A Resolução nº 178, de 03 de dezembro de 2019, instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar e criou a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

O Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Juara-MT. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é constituída por três membros, eleitos pelo Plenário, para mandato de dois anos, observado e atendido o princípio da proporcionalidade partidária. Esta Comissão tem a finalidade de apurar fatos e responsabilidades relacionadas aos princípios éticos e às regras básicas de decoro, que devem ser observadas aos que estejam no exercício do cargo de vereador.

Composição:

Presidente: Ver. Luciano Olivetto - PSB

Secretário: Ver. Eduardo do Boxe - PRD

Relator: Ver. Zé Galvão - União Brasil

Suplente: Ver. Alex - PL

Funcionamento das Sessões

A Câmara se reunirá ordinariamente de 02 de fevereiro à 17 de julho e de 01 de agosto à 22 de dezembro, sendo que, de 18 de julho à 31 de julho e de 23 de dezembro à 01 de fevereiro será considerado período de recesso parlamentar.

As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza, quando do seu funcionamento, e poderão ser:

- I - Ordinárias;
- II - Extraordinárias;
- III - Secretas; e,
- IV - Solenes.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

As **Sessões Ordinárias** serão semanais devendo ocorrer às três primeiras segundas-feiras de cada mês, iniciando-se às oito horas e, se recaírem em feriado, serão transferidas para o próximo dia útil. Nas sessões ordinárias os parlamentares deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, a pauta previamente designada para votação. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

As **Sessões Extraordinárias** no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela. Realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada e compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

As **Sessões Solenes** realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, comemorações ou homenagens especiais, não havendo prefixação de sua duração e poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

A Câmara poderá realizar **Sessões Secretas**, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

A Carta de Serviços é um instrumento a serviço do controle social, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

A história da instalação do Poder Legislativo de Juara data do ano de 1983. A primeira legislatura era composta de 07 (sete) vereadores e teve a duração de 06 (seis) anos, no período compreendido entre 1983 a 1988. A Casa de Leis localizava na Rua Manaus, nº 300, Jardim São João, onde atualmente é sediado o Batalhão de Polícia Militar.

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Juara, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica, o Parlamento é composto por 09 (nove) vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes, apresentam suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nas cidades, onde o Poder Legislativo é exercido pelos vereadores nas dependências das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer sua cidadania.

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em lei ou reguladas no Regimento Interno. A **função institucional** é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

A **função legislativa** é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

A **função fiscalizadora** é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

A **função julgadora** é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

A **função administrativa** é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

A **função integrativa** é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

A **função de assessoramento** é exercida por meio de indicações e/ou sugestões ao Prefeito e demais autoridades em nível estadual ou federal, sugerindo medidas de interesse público.

As **demais funções** são exercidas no limite da competência municipal quando afetar ao Poder Legislativo.

O vereador poderá proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



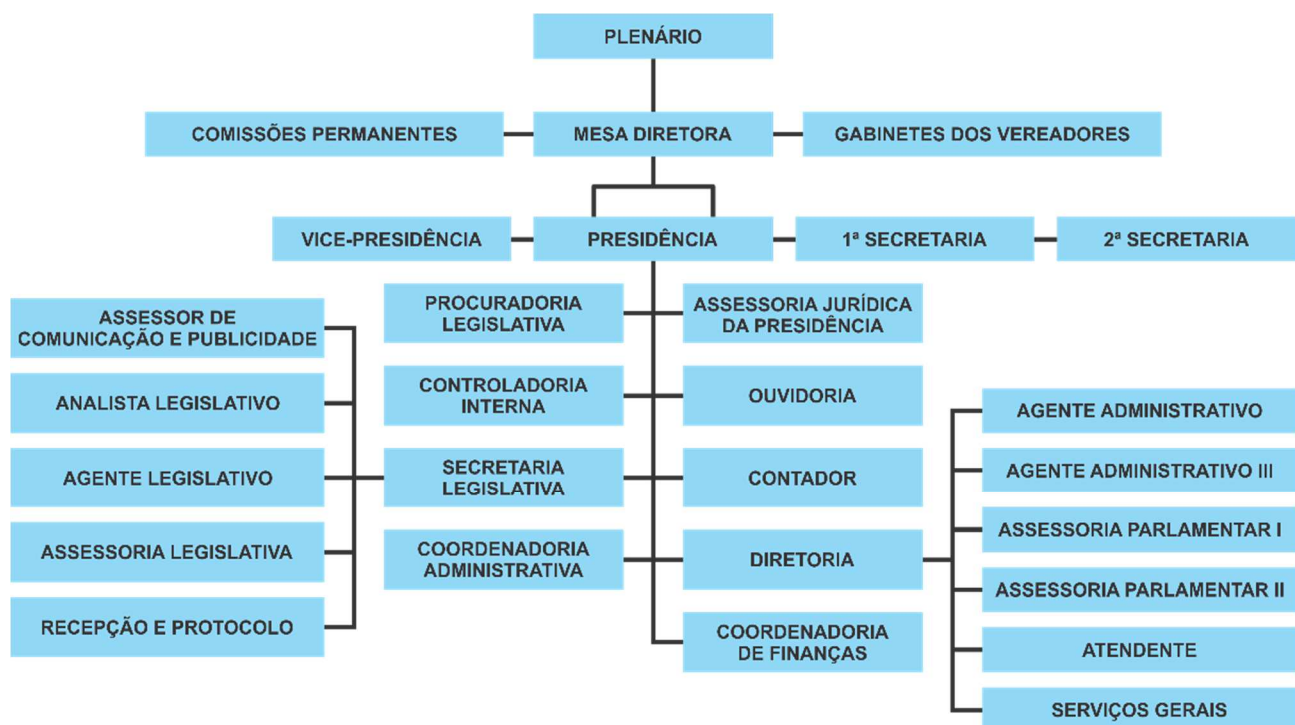
CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Missão: Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos, com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos juarenses.

Visão: Ser referência em legislação, fiscalização e gestão em nossa região.

Valores: Comprometimento, confiança, credibilidade, espírito de equipe, ética, foco no cidadão, honestidade, respeito e transparência.

Estrutura Organizacional



Procuradoria Legislativa	Gizeli Cristina Lauro Lehen	juridico@juara.mt.leg.br
Controladoria Interna	Claudemir Fernandes da Silva	controladoria@juara.mt.leg.br
Ouvidoria	Sandra Minozzo Malaquias	ouvidoria@juara.mt.leg.br
Secretaria Legislativa Diretoria	Elizangela Alves Ferreira	camara@juara.mt.leg.br
Contabilidade	Alexandre Gorges	contabilidade@juara.mt.leg.br
Coordenadoria Administrativa	Maria Tatiane Souza Costa	camara@juara.mt.leg.br
Coordenadoria Financeira	Selma Ferreira	financeiro@juara.mt.leg.br
Compras e Licitações	Lincoln de Carvalho	licitacao@juara.mt.leg.br



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

	Fabiane Pereira da Silva Mota	
Fiscalização de Contratos	Rosana Martins Silveira	fiscaldecontratos@juara.mt.leg.br
Assessoria de Imprensa	Alysson da Silva Rocha	imprensa@juara.mt.leg.br

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Juara atende ao público em sua sede, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, no prédio próprio e no prédio anexo na Galeria Bachega.

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 13h00 às 19h00.

Horário das Sessões Ordinárias:

As Sessões Ordinárias são realizadas no Plenário da Câmara, às três primeiras segundas-feiras do mês, às 08h00.

Observação: De acordo com feriados e eventos a data das sessões podem ser alteradas.

Telefones: O cidadão poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Juara, através dos telefones (66) 3556-1260 e (66) 3556-3681. **Também é possível o contato através do Whatsapp, pelo número (66) 3556-1260.**

Internet: No portal da Câmara Municipal de Juara o cidadão pode encontrar todas as informações sobre o órgão <https://www.juara.mt.leg.br/>.

Redes Sociais: YouTube <https://www.youtube.com/@camaradejuara> e Instagram @camarajuara.

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

<https://www.juara.mt.leg.br/>

O Portal da Câmara Municipal de Juara na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso a diferentes serviços, tais como:

Sobre a Câmara: Acesso, História, Funções e Definições, Estrutura, Notícias, Agenda de Eventos, Galeria de Fotos e Galeria de Vídeos.

Processo Legislativo: Processo Legislativo, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, Pauta das Sessões, Legislaturas.

Legislação: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Legislação Municipal.

Transparência: Portal da Transparência, Contas Públicas, Despesas, Licitações, Contratos, Acesso às Informações (Serviço e Informação ao Cidadão-SIC), e Ouvidoria.

Sessões: Transmissão das sessões on-line.

CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O site da Câmara Municipal de Juara, disponibiliza leis, decretos, resoluções, portarias, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos,



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

para sua consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Como posso obter esse serviço:

Para ter acesso a esse serviço basta acessar o portal da Câmara de <https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=4318>. A pesquisa pode ser feita utilizando vários parâmetros, como o ano do exercício, o objeto, dentre outras opções disponíveis, além da opção de pesquisa avançada, que possui mais filtros de busca.

O acompanhamento das proposições também pode ser feito:

- On-line: <https://www.juara.mt.leg.br/processo-legislativo/projetos-de-leis-em-tramitacao>
- Presencialmente junto à Secretaria Legislativa da Câmara, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro - CEP 78.575-000 – Juara-MT, em dias úteis das 13h00 às 19h00.
- Por telefone: (66) 3556-1260 ou por e-mail: camara@juara.mt.leg.br e camarajuara@hotmail.com.

TRANSMISSÃO DA SESSÃO AO VIVO

As Sessões da Câmara Municipal de Juara são transmitidas em tempo real, por meio da página do Poder Legislativo de Juara <https://www.juara.mt.leg.br>, pelo YouTube <https://www.youtube.com/@camaradejuara>. Sendo retransmitida no dia seguinte à realização da sessão, às 20h00 através da Radio Tucunaré. As sessões também ficam gravadas (em vídeo) e isso possibilita assisti-las a qualquer horário, mesmo após o seu término e, estarão disponíveis na página da do Poder Legislativo de Juara.

TRIBUNA LIVRE

O espaço da TRIBUNA LIVRE será utilizado por toda e qualquer entidade comunitária, sindical, cultural ou outra que seja legalmente instituída e devidamente organizada que defenda interesse de um determinado segmento social dentro do Município de Juara - MT, para expor exclusivamente temas ligados ao objeto e fins da própria entidade.

A inscrição para o uso da "TRIBUNA LIVRE" será feita através de ofício endereçado ao Presidente da Câmara e deverá conter o tema a ser exposto, bem como o nome do orador e sua função dentro da entidade. O prazo para a inscrição da entidade interessada é de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da Sessão.

O uso da tribuna livre é regulamentado pela Resolução nº 027, de 14 de abril de 1998. O Presidente poderá indeferir o uso da Tribuna Livre, se o tema for imoral, inconveniente, inoportuno ou ferir a legislação vigente.

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O papel da ouvidoria é servir de canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, deste modo fortalecendo a democracia e a participação popular.

A ouvidoria da Câmara Municipal de Juara está regulamentada pela Resolução nº 140, de 10 de setembro de 2013 e vem ao encontro dessa ansiedade, transformando-se num instrumento de controle social e transparência. Ela recebe, examina, interpreta, organiza e



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

encaminha as demandas recebidas. Ato contínuo, acompanha e responde aos cidadãos, transformando os atendimentos em indicadores qualitativos e quantitativos.

A Ouvidoria Online e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal recebem e respondem as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Neste canal integrado você pode manifestar a sua opinião sobre os serviços prestados, solicitar informações, denunciar a ocorrência de irregularidades, bem como registrar sugestões, elogios ou reclamações.

Requisitos mínimos: Identificação mediante fornecimento dos seguintes dados – Nome, CPF, E-mail, assunto e detalhamento da manifestação. Estes dados devem ser preenchidos com muita atenção, pois será através destes que a Ouvidoria entrará em contato para dar retorno da manifestação.

SIGILO DA MANIFESTAÇÃO

As manifestações destinadas à Ouvidoria terão o sigilo de dados pessoais dos manifestantes protegidos por lei.

As manifestações podem ser feitas de forma presencial, diretamente para a Ouvidora do Legislativo ou on-line, na Plataforma Integrada de Ouvidoria, vejamos:

Pedido presencial - Edifício Bachega, Primeiro Andar, Sala nº 04 ou por carta: Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro - CEP 78.575-000 – Juara-MT

Por telefone: 0800 643-1009 - (66) 3556-3601

Horário de atendimento: Das 13h00 às 19h00, de segunda-feira à sexta-feira.

Para maiores informações, assista o vídeo institucional:
<https://www.youtube.com/watch?v=yyQsZi9n2h8>

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, e Resolução nº 142/2013, que regulamentou, no âmbito da Câmara Municipal de Juara, o acesso às informações.

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações.

Requisitos:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. Se desejar alguma informação que ainda não está publicada, faça um pedido de acesso à informação, por meio eletrônico, pelo endereço – <https://www.juara.mt.leg.br/ouvidoria->



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

[legislativa](#), pelo telefone (66) 3556-3601, ou de forma presencial, diretamente para a Ouvidora do Legislativo.

**Juara – MT
2025**

Revisão e Elaboração de conteúdo da Carta de Serviços

Rosana Martins Silveira – Agente Legislativo da Câmara Municipal

Jéssica Nara Fragnan Xavier – Assessora Legislativa